

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/000/-01 – Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

Lei nº 252/2006

DATA: 13 de janeiro de 2006.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o PROVOPAR MUNICIPAL, com a finalidade de manter os Programas PSF – Programa Saúde da Família, PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde, Programa Saúde Bucal e Programa Agente Jovem, bem como conceder Subvenção.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o PROVOPAR MUNICIPAL afim de manter os Programas: PSF – Programa Saúde da Família, PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde, Programa Saúde Bucal e Programa Agente Jovem.

Art. 2º - Para execução do Convênio objeto desta Lei, fica o Município autorizado a repassar recursos na ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao conveniado.

Art. 3º - A subvenção a ser concedida deverá ser utilizada para o pagamento de pessoal e encargos sociais dos programas supracitados, referente aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2006.

Art. 4º - Os recursos a que se refere a presente Lei, advirão do repasse do Governo Federal inerentes aos programas e complementados com recursos próprios do Município, dotados em rubricas específicas.

Art. 5º - O PROVOPAR MUNICIPAL deverá manter contas bancárias, para a movimentação dos valores repassados pelo Executivo Municipal, bem como prestar contas dos referidos repasses mensalmente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2006.


ELIPON ROSENE PABIS
Presidente da Câmara


JOÃO GELINSKI TAIOK
Primeiro Secretário